

MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA

LEI MARIA DA PENHA

denise
pessoa
DEPUTADA FEDERAL

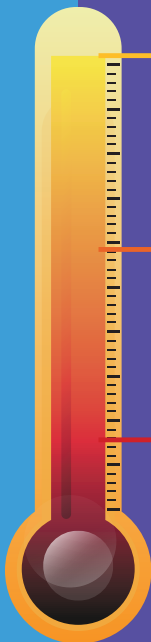


em **BRIGA**
de **MARIDO**
e **MULHER,**
sim, se mete a colher!



VIOLÊNCIA

SINAIS DE ALERTA



FIQUE ATENTA!

Fazer piadas ofensivas
Chantagear
Mentir / Enganar
Ignorar / dar um "gelo"
Ciumar
Culpar
Desqualificar
Ridicularizar / Ofender
Humilhar em Público
Intimidar / Ameaçar

REAJA!

Destruir bens pessoais
Machucar / Agredir
Empurrar
Golpear
Beliscar / Arranhar
Chutar
Ameaçar Verbalmente
Controlar / Proibir

DENUNCIE!

Agredir com Socos, Tapas e Chutes
Confinar / Prender
Ameaçar de Morte
Ameaçar com Armas ou Objetos
Abusar Sexualmente
Forçar uma relação Sexual
Espancar

MORTE

TU CONHECES A LEI MARIA DA PENHA?

É a Lei N° 11.340,
de 7 de agosto de 2006, que cria
mecanismos para conter a violência
doméstica e familiar contra a mulher.



Ela homenageia a farmacêutica e bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes. Nascida em Fortaleza no dia 1º de fevereiro de 1945, Maria foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de seu então marido em 1983. Ela não arredou o pé: buscou justiça por mais de 19 anos. Seu caso se tornou representativo em relação à violência doméstica e deu nome a essa lei que protege mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil.



Conhece teus direitos,
não tenhas medo de pedir ajuda!

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Qualquer ação ou omissão que prejudique uma mulher por ser mulher e cause ferimentos, sofrimento físico, sexual, emocional, danos morais ou perda de bens e morte. É considerada violência doméstica e familiar quando praticada entre membros da família (de sangue ou afetiva), em qualquer relação íntima de afeto (independente se o agressor morou ou não com a mulher violentada).

(Cap. I, Art. 5º)



QUEM PODE SER ENQUADRADO COMO AGRESSOR NA LEI MARIA DA PENHA?

Qualquer pessoa que conviveu intimamente com a mulher e a agrediu. Isso inclui companheiros(as) ou ex-companheiros(as) em casamentos, uniões estáveis e namoros, pais e/ou filhos, demais familiares. Quem agredir a mulher dentro de casa pode ser enquadrado na Maria da Penha por violência doméstica. Quem manter uma relação afetiva com a mulher e a agredir fora de casa também pode ser enquadrado na lei por violência familiar.



QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

FÍSICA:

é quando alguém machuca outra pessoa, batendo, chutando, empurrando ou causando qualquer tipo de dor física.

SEXUAL:

acontece quando alguém é forçado ou constrangido a fazer algo sexual contra sua vontade. Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, como a realização de fetiches, também é violência.

VERBAL E EMOCIONAL:

ocorre quando alguém usa palavras duras e ameaçadoras, humilha, xinga ou assusta a outra pessoa.



CONTROLE FINANCEIRO:

é quando uma pessoa tenta controlar, guardar ou tirar o dinheiro da mulher contra sua vontade. É todo ato que impeça o acesso dela aos seus ganhos e que a impede de decidir sobre como usar o próprio dinheiro.

DESTRUIÇÃO DE PERTENCES:

quando alguém danifica ou destrói os pertences pessoais da outra pessoa, como roupas, objetos queridos ou documentos importantes, inclusive de trabalho.

*Na lei, os termos utilizados são: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Cap. II, Art. 7º).

CORAGEM PARA QUEBRAR O CICLO DE VIOLÊNCIA!



fonte: Instituto Maria da Penha

fase 1

AUMENTO DA TENSÃO

Nesse primeiro momento, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos.

fase 2

ATO DE VIOLÊNCIA

Esta fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase I se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial.

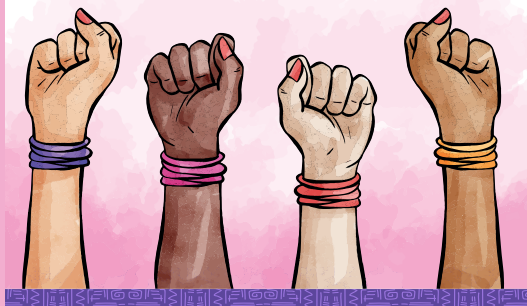
fase 3

ARREPENDIMENTO

Também conhecida como “lua de mel”, esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o casal tem filhos.

fonte: Instituto Maria da Penha

OS DIREITOS DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



O que eu faço para o agressor ficar longe de mim?

Vai na delegacia mais próxima e conta o que aconteceu ou está acontecendo na tua casa. Lá, poderão te instruir sobre como solicitar uma medida protetiva. Enquanto tu e teus filhos(as) estiverem em risco, as medidas protetivas de urgência seguem valendo. Elas serão definidas de acordo com decisão judicial e podem ser:

70% DAS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO

- A- suspender a posse de armas por parte do agressor;
- B- afastar o agressor de dentro de casa ou de espaços de convivência;
- B- proibir que o agressor chegue perto da vítima, de familiares e das testemunhas, com limite de distância estabelecido;
- C- proibir ligações, mensagens ou outras formas de contato do agressor com a vítima por qualquer meio;
- D- proibir o agressor de frequentar determinados espaços para preservar a integridade física e psicológica da mulher agredida;
- E- suspender as visitas do agressor aos filhos menores;
- F- obrigar o pagamento de pensão alimentícia temporária à vítima por parte do agressor.
- G- obrigar que o agressor participe de programas de recuperação e reeducação;
- H- determinar o acompanhamento psicossocial do agressor.

(Cap. II, Seção II, Art. 22)

NUNCA DENUNCIARAM AGRESSÕES.

Preciso de ajuda para me separar!

Procura a Defensoria Pública da tua região! A Lei Maria da Penha garante assistência judiciária à vítima quando necessário, inclusive para ação de separação, divórcio, anulação de casamento ou de dissolução de união estável.

(Cap. II, Art. 9º, § 2º, III)

Posso perder meu emprego?

Se tu foste vítima de violência doméstica e precisas te afastar do local de trabalho por até seis meses, a lei garante que teu vínculo trabalhista seja mantido durante esse período.

(Cap. II, Art. 9º, § 2º, II)

Como fica a educação dos meus filhos?

Tu, que és mãe e sofreste violência doméstica, tens prioridade para matricular teus filhos e/ou filhas numa escola mais próxima de casa ou transferir a matrícula dos pequenos para essa instituição.

(Cap. II, Art. 9º, § 7º)

ONDE POSSO PEDIR AJUDA?



 (61) 99610-0180

Por ali receberás todas as informações necessárias de como agir de acordo com a tua situação. Tu também podes procurar a delegacia mais próxima caso prefira, bem como os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

(Cap I, Art. 8º)



**JÁ CONHECE OS CANAIS DE
ATENDIMENTO ESPECÍFICOS
DA TUA REGIÃO?**

Rio Grande do Sul

Polícia Civil - Disque **197** ou **(51) 98444-0606**

Delegacia Online: www.delegaciaonline.rs.gov.br

Central de Atendimento à Mulher 24 Horas –

Disque 180

Defensoria Pública – Disque **0800-644-5556**

Centros de Referência de Atendimento à Mulher:

Porto Alegre: 0800 541 0803

Bagé: (53) 99945-0126

Bento Gonçalves: (54) 99132-8148

Canoas: (51) 3464-0706

Caxias do Sul: (54) 3218-6112

Gramado: (54) 3286-4349 ou (54) 3286-7343

Gravataí: (51) 3600-7720

Novo Hamburgo: (51) 3097-9482

Passo Fundo: (54) 3313-8654

Pelotas: (53) 3279-4290

São Leopoldo: (51) 3591-2184

Torres: (51) 3626-9150

Uruguaiana: (55) 3911-3018

Vacaria: (54) 3231-6463

Telefones da Patrulha Maria da Penha:

Porto Alegre: (51) 98585-5772 (Central)

Bagé: (53) 98428-7102

Bento Gonçalves: (54) 98414-9182

Canoas: (51) 98413-4102

Caxias do Sul: (54) 98423-2154

Gramado: (54) 98418-8403

Gravataí: (51) 98413-6019

Novo Hamburgo: (51) 98413-5632

Passo Fundo: (54) 98423-2056

Pelotas: (53) 98428-6024

Santana do Livramento: (55) 98406-2887

São Leopoldo: (51) 98413-5687

Torres: (51) 98594-7924

Uruguaiana: (55) 98411-7957

Vacaria: (54) 98423-2142

Viamão: (51) 98585-5768

A SITUAÇÃO É **URGENTE?**
NÃO PENSA DUAS VEZES



POR ÚLTIMO, MAS NÃO MENOS IMPORTANTE:

Dá uma olhada na lei completa!



Que nós

MULHERES

sejamos

INSPIRAÇÃO,

FORÇA e LUTA

PARA UMA SOCIEDADE CADA VEZ
MAIS JUSTA EM NOSSO PAÍS.





180 CENTRAL DE
ATENDIMENTO
À MULHER



Denise Pessoa
Deputada Federal

Sou mãe, feminista, arquiteta e urbanista com especialização em Gestão Pública, professora e servidora pública municipal. Fui Vereadora de Caxias do Sul de 2009 a 2022, ano em que presidi a Câmara Municipal, e estou Deputada Federal.

**QUEREMOS ESTAR PRÓXIMOS DE TI!
SEMPRE QUE TIVER UMA SUGESTÃO, ENVA UM ZAP!**

 **(54) 99158-6969**


 **E SEGUE NOSSAS REDES** 

 **denise.pessoa.7**

 **denise.pessoa**

 **denise_pessoa**

 **denisepessoa**

 **denisespessoa**

**denise
pessoa**
DEPUTADA FEDERAL